



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 0055/2026

Em, 11 de março de 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE GENÉTICA INTEGRADA NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Centro Especializado de Genética Integrada de Cabo Frio (CEGICF), destinado ao atendimento, pesquisa e diagnóstico de doenças genéticas, aconselhamento genético, exames especializados e desenvolvimento de estudos científicos na área da genética.

Art. 2º O CEGICF terá as seguintes finalidades:

- I - Oferecer atendimento especializado em genética clínica, oncogenética, neurologia genética, farmacogenética, doenças raras e medicina reprodutiva;
- II - Realizar exames genéticos de alta complexidade para diagnóstico e prevenção de doenças hereditárias;
- III - Prestar serviços de aconselhamento genético para pacientes e familiares;
- IV - Desenvolver pesquisas científicas e promover parcerias com universidades e instituições de saúde;
- V - Capacitar profissionais de saúde na área da genética;
- VI - Apoiar programas de triagem neonatal e diagnóstico precoce de doenças genéticas.

Art. 3º O CEGICF contará com a seguinte estrutura:

- I - Unidades de atendimento para consultas e aconselhamento genético;
- II - Laboratórios de análise genética e biologia molecular;
- III - Centro de pesquisa e formação de profissionais;
- IV - Setores administrativos e suporte técnico especializado.

Art. 4º A administração do CEGICF será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo haver parcerias com universidades, instituições de pesquisa, organizações não governamentais e o setor privado.

Art. 5º O funcionamento do CEGICF será custeado com recursos do:

- I - Orçamento municipal;
- II - Transferências estaduais e federais;
- III - Convênios e parcerias público-privadas;



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: 22 26400700 - Site: www.transparencia.cabofrio.rj.leg.br

IV - Doações e fontes alternativas de financiamento.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo os critérios para a implementação e funcionamento do CEGICF.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da implementação do Centro estarão sujeitas à disponibilidade orçamentária e aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ LOBO FILHO
VEREADOR(A)

JUSTIFICATIVA

A criação do Centro Especializado de Genética Integrada de Cabo Frio (CEGICF) representa um avanço para a saúde pública do município, oferecendo diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças genéticas, sem a necessidade de deslocamento para outras cidades. O centro terá abordagem multidisciplinar, incluindo genética clínica, oncogenética, neurologia genética, farmacogenética, doenças raras e medicina reprodutiva, além de promover pesquisa e inovação.

O CEGICF permitirá a detecção precoce de condições hereditárias, oferecendo exames e aconselhamento genético essenciais para pacientes e familiares, contribuindo para o planejamento reprodutivo e a redução da incidência de doenças genéticas.

Diante de sua importância para a população e para o desenvolvimento científico do município, a criação do CEGICF é uma medida estratégica de saúde pública, merecendo o apoio dos parlamentares para aprovação do projeto de lei.

